



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E VIABRÁS ENGENHARIA EIRELI EPP, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO O REINÍCIO DA OBRA, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, nesta Cidade - RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **VIABRÁS ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.638.595/0001-05, com sede na Rua Alfredo Cosme Motta, nº 689, Sernamby, São Mateus/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador **ELIAS CORREA MACIEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 009.718.156-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REINÍCIO DE OBRA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**, com fundamento no artigo 72 da Lei 13.303/2016 e artigo 186, V e 187, VI, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa (index [49781173](#)) contida no processo administrativo nº **SEI-170002/002126/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto deste Instrumento a formalização de **Termo Aditivo de Reinício de Obra, Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato nº 049/2022**, relativo à **Execução de obras de contenção de talude com cortina atirantada**, localizado na Rua Alferes Bastos, s/nº, fundos com a Rua Gerônimo Ferreira, Centro, Laje do Muriaé/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REINÍCIO): Pelo presente instrumento fica formalizado o reinício da contagem do prazo contratual, com a retomada da execução do Contrato nº 049/2022, para a data de **03/04/2023**, nos termos do memorando de reinício (index [49596286](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA (DA PRORROGAÇÃO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **44 (quarenta e quatro) dias**, a contar a partir de **16/10/2023**, dando-se o ao contrato o prazo total de **314 (trezentos e quatorze) dias** e fixando o seu termo final para **29/11/2023**, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato nº 049/2022 e art. 186, RLC/EMOP.

Parágrafo único – Fica prorrogado o prazo de execução por mais **24 (vinte e quatro) dias** a partir de **07/08/2023**, dando-se ao objeto do Contrato o prazo total de execução de **204 (duzentos e quatro) dias** e fixando o seu termo final para **31/08/2023**, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato nº 049/2022 e art. 187, RLC/EMOP.

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051
Fonte de Recurso: 145
Programa de Trabalho: 15.122.0434.1025
Nota de Empenho: 2023NE00261

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

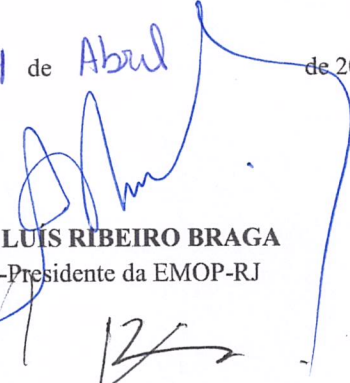
CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento contratual nº 049/2022, resultantes da celebração deste Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

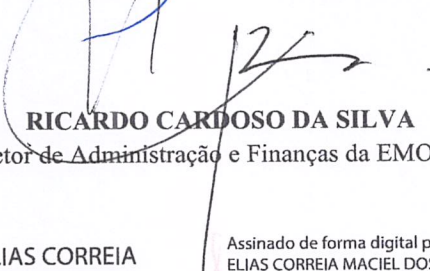
CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE): A EMOP-RJ providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do extrato do presente Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2023

CONTRATANTE

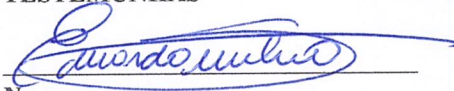

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP-RJ

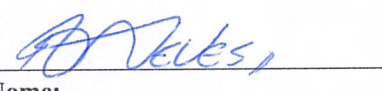

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

CONTRATADA

ELIAS CORREIA MACIEL DOS SANTOS:00971815607
Assinado de forma digital por
ELIAS CORREIA MACIEL DOS SANTOS:00971815607
Dados: 2023.04.17 12:10:06 -03'00'
ELIAS CORREA MACIEL DOS SANTOS
Sócio Administrador da Viabrás Engenharia EIRELI EPP

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF/ID: 5116149-4


Nome:
CPF/ID: 5128175-9